



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0767/2025

Declara de utilidade pública a Associação Escola de Vencedores, de Chapecó, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Sérgio Motta

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Sérgio Motta, que visa a declarar de utilidade pública a Associação Escola de Vencedores, de Chapecó.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 09/10) a qual não vislumbrou "qualquer impedimento legal, constitucional ou regimental à tramitação da matéria" e concluiu que a iniciativa é "compatível com a competência legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para declarar entidades de utilidade pública, conforme estabelece o art. 12 da Lei nº 18.269/2021".

Por fim, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado Relator.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esportes e Lazer analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91-A da norma regimental.

Em sua justificativa, o autor traz a finalidade da entidade, com base no seu estatuto social: fornecer incentivo ao esporte e musicalização aos adolescentes. A associação cria programas de assistência social, educação e promove "ações educativas de saúde e cidadania".

Assim, vislumbra-se que a associação da sociedade civil objeto da declaração de utilidade pública preenche os requisitos legais para os fins pretendidos pelo presente projeto de lei, bem como tem desenvolvido as suas atividades em consonância com seus princípios estatutários, os quais estão revestidos de interesse público.

Portanto, a proposta em tela encontra-se apta à tramitação nesta casa legislativa.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão temática, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0767/2025**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 24/03/2026, às 11:01.
